

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado GILMAR FABRIS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado GILMAR FABRIS 125 (cento e vinte cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 1998.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado HUMBERTO BOSAIPÓ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado HUMBERTO BOSAIPÓ 125 (cento e vinte cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 1998.

F- 06.970

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, criada pelo Ato nº 3 de 25 de março de 1997, destinada a apurar irregularidades na emissão de venda de Letras Financeiras do Tesouro Estadual - LFTE.,

Considerando que realizou ingentes esforços e que esgotou todos os meios legais para a efetivação do chamamento pessoal de TSUYOSHI MARCOS NARITA para depoimento perante esta CPI;

Considerando que, por ocasião da convocação para o depoimento que seria prestado em 17 de fevereiro último, seus advogados, em ofício, notificaram que o seu cliente está em viagem;

Considerando que esta CPI não fora informada, pela referida notificação, onde o mesmo se encontra ou se, ou quando, retornará a este Estado;

Considerando ainda que, desde o primeiro depoimento do convocado, as diligências desenvolvidas por esta Comissão Parlamentar resultaram na juntada de novos e decisivos documentos que dizem diretamente respeito aos interesses do mesmo;

Considerando finalmente que as medidas protelatórias e frustradas, adotadas até o presente para impedir a oitiva do convocado, ainda que em caráter testemunhal, caracterizam o disposto nos artigos 361 e 362 da lei processual penal

vem, com base na Lei nº 1.579/82 e dispositivos do Código de Processo Penal, INTIMAR a

TSUYOSHI MARCOS NARITA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 261.024 SSP/MT., CPF/MF nº 267.483.801/97, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça a esta CPI a fim de tomar conhecimento da juntada de novos documentos que lhe dizem respeito e prestar depoimento na qualidade de testemunha.

Fica marcada a data de 24 de março de 1998, às 15 horas, no Plenário Dep. Milton Figueiredo (Planarinho) da Assembleia Legislativa, sito à Praça Moreira Cabral s/n.

Sala das Sessões de Comissão Parlamentar de Inquérito, em fevereiro de 1998.

Dep. ZILDA PEREIRA LEITE
Presidente

F- 06.970

Dep. WILSON SANTOS
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS

CONSELHEIRO PRESIDENTE
DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

ATO Nº 99/98

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o disposto no artigo 85 da Lei Complementar nº 11, de 18 de dezembro de 1.991, e no uso da sua competência regimental, prevista no artigo 24, inciso XV, da Resolução nº 003/93, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 2.427-9/96,

RESOLVE

APOSENTAR RUY COELHO DE BARROS no cargo de Assessor Jurídico, Nível TCAJ1, com proventos integrais, de acordo com os artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, 140, parágrafo único, da Constituição Estadual e 213, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) por tempo de serviço, calculado conforme Lei Complementar nº 33, de 07/12/1994, com a Gratificação de Representação e a Gratificação de Apoio Administrativo, nos termos da Lei nº 6.966, de 17/11/97 combinado com o artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual.

Registrado. Publicado. Cumpra-se

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1998

G - 07.066

Conselheiro DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE
DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

PORTARIA Nº 09/98

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Resolução nº 003/93, Regimento Interno deste Tribunal e, considerando o que dispõem o inciso II do artigo 71 da Constituição Federal, inciso II do artigo 147 da Constituição Estadual e inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 11/91,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE o calendário de Inspeção e Auditoria, nas Contas dos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, do Estado e dos Municípios, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relativas ao exercício de 1997, conforme programação abaixo determinada.

Art. 2º - Os trabalhos serão realizados pelo pessoal da área técnica do Tribunal de Contas, observando-se as datas estabelecidas neste programa.

PROGRAMAÇÃO DE EXAME "IN LOCO" PARA 1998

Nº ORÇ.	ÓRGÃO	EXER.	PERÍODO EXAME
	1ª ROTA/98	Exercício	Período Exame
1.	PREF. MUNIC. DE ITAÚBA	1997	02/03 a 21/03
2.	PREF. MUNIC. DE NOVA CANAÃ DO NORTE		
3.	PREF. MUNIC. DE NOVA GUARITA		
4.	PREF. MUNIC. DE CARLINDA*		
5.	PREF. MUNIC. DE COLIDER		
6.	PREF. MUNIC. DE MARCELÂNDIA		
7.	CAM. MUNIC. DE ITAÚBA		
8.	CAM. MUNIC. DE NOVA CANAÃ DO NORTE		
9.	CAM. MUNIC. DE NOVA GUARITA		
10.	CAM. MUNIC. DE CARLINDA*		
11.	CAM. MUNIC. DE COLIDER		
12.	CAM. MUNIC. DE MARCELÂNDIA		
13.	FUNDO HOSPITALAR DE SAÚDE DE ITAÚBA		
14.	FUNDO PREV. MUNIC. DE COLIDER		
15.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA		
	2ª ROTA/98	Exercício	Período Exame
16.	PREF. MUNIC. DE APIACAS	1997	02/03 a 21/03
17.	PREF. MUNIC. DE PARANAITÁ		
18.	PREF. MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE		
19.	PREF. MUNIC. DE NOVA BANDEIRANTES		
20.	PREF. MUNIC. DE ALTA FLORESTA		
21.	CAM. MUNIC. DE APIACAS		
22.	CAM. MUNIC. DE PARANAITÁ		
23.	CAM. MUNIC. DE NOVA MONTE VERDE		
24.	CAM. MUNIC. DE NOVA BANDEIRANTES		
25.	CAM. MUNIC. DE ALTA FLORESTA		
26.	CIA. DE DESENV. DE ALTA FLORESTA - CODEL		
27.	FUNDO DE ABAST. ALIMENTAR ALTA FLORESTA		
	3ª ROTA/98	Exercício	Período Exame
28.	PREF. MUNIC. DE COTRIGUAÇU	1997	02/03 a 21/03
29.	PREF. MUNIC. DE JURUENA		
30.	PREF. MUNIC. DE ARIQUANÁ		
31.	PREF. MUNIC. DE CASTANHEIRA		
32.	PREF. MUNIC. DE JUÍNA		
33.	CAM. MUNIC. DE COTRIGUAÇU		
34.	CAM. MUNIC. DE JURUENA		
35.	CAM. MUNIC. DE ARIQUANÁ		
36.	CAM. MUNIC. DE CASTANHEIRA		
37.	CAM. MUNIC. DE JUÍNA		
38.	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE JUÍNA		
39.	FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE JURUENA		

G - 07.053